



PORTARIA COREN-ES N.º 259/2021

**Designa Fiscais Titular e Suplente do
contrato vinculado ao PAD nº 068/2017**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Portaria Coren-ES nº 191/2020 que nomeia funcionário para o cargo de Analista de Contratos do Coren-ES;

CONSIDERANDO, ainda, o Despacho da Assessora de Planejamento e Gestão nº 1712/2021, emitido em 26/10/2021;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-ES;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;



III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os funcionários **Márcia Nascimento Pimentel de Oliveira**, matrícula nº 12, como Fiscal Titular, e **André Braz Matos**, matrícula nº 237, como Fiscal Suplente do contrato vinculado ao PAD nº 068/2017, referente à contratação de Serviços Bancários para o Coren/ES.

Dados Complementares:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Ordem de Serviço: -	Nº 068/2017
Analista de Contratos	Portaria Coren-ES nº 191/2020

Art. 2º - Dê ciência aos interessados;

Art. 3º - Autue-se no processo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Vitória (ES), 04 de novembro de 2021.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº. 105712-ENF
Conselheira Presidente

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº. 105712-ENF
Conselheira Presidente